



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 032/2011
Em 03/05/2011
Jeron

PROJETO DE LEI N° 032/2011

SÚMULA: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social as Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2011 e nos respectivos valores

| Nome da Entidade | CNPJ | Tipo de Atendimento | Valor repasse |
|--|--------------------|--------------------------------------|---------------|
| Ação Social Padre Theodorus Kopp - | 00.166.536/0001-81 | Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto | 2.874,15 |
| Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – ESCOLAR E PROSAR | 77.474.088/0001-08 | Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto | 2.024,15 |

Artigo 2º - Os repasses relativos às presentes subvenções serão efetuados em parcela única, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da resolução nº 03/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º - As Entidades beneficiárias dos recursos previstos na presente Lei, deverão prestar contas dos recursos recebidos junto a UGT- Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias oriundas do Superávit Financeiro verificados no exercício de 2010, conforme artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carambeí, Estado do Paraná em 03 de maio de 2011.

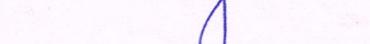
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osmar Rickli".

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR unanimidade
Em 24 de maio de 2011



SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 30 de maio de 2011



Patricia Kremer
Vereadora - 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 032/2011

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS**”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que encaminha a apreciação dos Nobres Edis, os Projetos de Leis que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidades de assistência social de Carambeí.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções. Por outro lado, a proposição não se encontra na vedação legal prevista na LOM (Art. 116 - § 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos).

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 032/2011, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de maio de 2.011.


Vereador PATRICIA KREMER
Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 032/2011

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS..”

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 32/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que encaminha a apreciação dos Nobres Edis, os Projetos de Leis que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidades de assistência social de Carambeí.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de maio de 2.011.

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro

Vereador BART JANSEN
Membro



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI REFERENTE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS

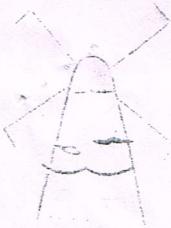
Estamos encaminhando a Vossas Excelências e conforme a resolução nº 04/2011 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente , PROJETO DE LEI , referente a autorização legislativa para conceder Subvenção Social as entidades relacionadas : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ – no valor de R\$ 2.024,15 E AÇÃO SOCIAL PADRE THEODORUS KOPPL, no valor de 2.874,15, totalizando **R\$ 4.898,30** (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) .

Solicitamos, portanto de Vossas Excelências aprovação ao presente Projeto de Lei.

Carambeí, 03 de maio 2011.

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 04/2011

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí através da aprovação de projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carambeí – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 403/07 de 25 de maio de 2007 e sua previsão na Lei 8.069/90;
considerando deliberação em reunião ordinária realizada em 11/04/2011
considerando a Instrução Normativa nº 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
considerando a existência de recursos no Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Entidade AÇÃO SOCIAL PADRE THEODORUS KOPP; Apoio Sócio Educativo em meio aberto, no valor de R\$ 2.874,15 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) para aquisição, conforme plano de aplicação, de materiais de custeio.

Art. 2º - Aprovar o Projeto da Entidade AASEC – Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Esco-Lar; Apoio Sócio Educativo em meio aberto, no valor de R\$ 2.024,15 (dois mil, vinte e quatro reais e quinze centavos), para aquisição, conforme plano de aplicação, de materiais de custeio.

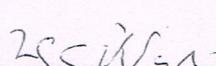
Art. 3º - Aprovar o Projeto da Entidade AASEC – Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Esco-Lar; Apoio Sócio Educativo em meio aberto, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para aquisição, conforme plano de aplicação, de materiais de capital.

Art. 4º - Deliberar pela liberação dos recursos de materiais de custeio em forma de subvenção a ser repassada às entidades cujos projetos foram aprovados.

Art. 5º - Deliberar pela aquisição dos materiais de capital pela Prefeitura Municipal de Carambeí para cedência em forma de comodato à entidade acima citada.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 11 de abril de 2011.


Lídia Schactai Silvano
Presidente CMDCA